

## FORMAÇÃO

### “O Regulamento SFDR (Regulamento (UE) 2019/2088) e os novos Deveres no âmbito ESG”

3 de Março de 2021 | 09H00 às 13H00 | Duração Total de 4H | Online (Zoom)

#### Enquadramento & Objectivos Gerais

O Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro de 2019 (Regulamento Informação sobre Desenvolvimento Sustentável (SFDR)), que estabelece deveres de informação no âmbito ESG, constitui uma peça de um sistema amplo de regulamentação europeia muito recente. No âmbito europeu, uma investida regulatória recente cobra amplas implicações na área ESG.

Tem-se presente, nomeadamente: o Regulamento (UE) 2019/2089 (Benchmarking Regulation), sobre índices de referência da UE para a transição climática; o Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho de 2020 (Regulamento da Taxonomia), que enuncia a taxonomia de atividades sustentáveis no plano ambiental; o relatório da Comissão Europeia/EY de 2020 sobre sustentabilidade e governação societária; o processo de consulta pública daqui resultante; e a revisão em curso da Directiva sobre Informação Não Financeira, da DMIF II, da Directiva UCITS e da Directiva AIFMD.

Este novo contexto regulatório determina maiores exigências ao sector da gestão de ativos, mas ao mesmo tempo abre a porta a oportunidades importantes na afirmação de uma estratégia em matéria ESG e no desenvolvimento de produtos ESG (fundos ESG, carteiras ESG).

Neste contexto, pretende-se, com a presente formação proporcionar uma visão integrada e prática do relevo do Regulamento SFDR, compreender as suas implicações e apoiar o desenho de uma estratégia respeitante ao seu cumprimento. A oportunidade desta sessão é clara, dado que o Regulamento SFDR entra em vigor em Março de 2021.

#### Conteúdos Programáticos

1. O ESG e o Sustainable Finance Package: enquadramento geral e relevância
2. A fragmentariedade de informação ESG e a revisão da Directiva de Informação Não Financeira
3. O Regulamento SFDR: âmbito
4. A abordagem baseada no risco
5. Deveres de informação gerais
6. O impacto negativo dos produtos para a sustentabilidade
7. A promoção das características ambientais ou sociais
8. As implicações na política de remunerações
9. Deveres de informação relativos a produtos ESG
10. A Proposta de RTS (2/fev./2021): breve aceno
11. Articulação com o Regulamento Taxonomia
12. Uma visão estratégica do novo regime

#### Calendário, Horário e Local

##### **Data e Horário:**

3 de Março de 2021  
9h às 13h

**Carga Horária Total:** 4H

**Local:** Online - Plataforma Zoom

## FORMAÇÃO

### “O Regulamento SFDR (Regulamento (UE) 2019/2088) e os novos Deveres no âmbito ESG”

3 de Março de 2021 | 09H00 às 13H00 | Duração Total de 4H | Online (Zoom)

#### Destinatários

Colaboradores de Entidades Gestoras de OIC, de Entidades Gestoras de Patrimónios e de Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, bem como de outros profissionais com interesse na temática em apreço.

#### Objetivos Específicos

No final da Formação, os Formandos deverão ser capazes de:

- Reconhecer o impacto do Regulamento SFDR na actividade de gestão de activos;
- Reconhecer as implicações que o cumprimento do Regulamento SFDR determina em termos de política remuneratória;
- Entender as implicações regulatórias decorrentes dos fundos ESG;
- Aprender as diferentes implicações do Regulamento SFDR e das fontes europeias que se interligam com este diploma;
- Identificar uma estratégia dirigida ao cumprimento do Regulamento SFDR.

#### Formadores    **Sérvulo & Associados** (sob coordenação do Dr. Paulo Câmara)

- **Paulo Câmara**

É Managing Partner e Sócio da Sérvulo no departamento de Financeiro & Governance. Professor convidado no Curso de Mestrado Direito e Gestão e no Curso de Mestrado Empresarial, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Coordenador do Governance Lab, um grupo independente de investigação dedicado ao corporate governance. É também Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Bancos (desde 2016) e de outras instituições financeiras, e ainda do Observatório Português de Compliance e Regulatório (desde 2017). Foi Vice-Presidente do Public Company Practice and Regulation Subcommittee da International Bar Association entre 2010 e 2012.

Desempenhou funções como membro do Comité de Coordenação do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e do European Securities Committee, entre 2006 e 2008. Foi Diretor do Departamento Internacional e de Política Regulatória e do Departamento de Emitentes da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, entre 1998 e 2008. Exerceu funções como Membro da Comissão Euro entre 1996 e 1998 e do Grupo de Trabalho para elaboração do Código dos Valores Mobiliários entre 1997 e 1999. Autor de mais de 80 livros e artigos publicados em direito financeiro, corporate governance, direito de mercado de capitais e bancário.

- **Francisco Barona**

É Sócio no departamento de Financeiro e Governance. Foi sócio da sociedade de advogados «Serra Lopes, Cortes Martins & Associados», sociedade em que ingressou em 2006. Foi ainda jurista no Departamento de Serviços Jurídicos, entre 1999 e 2005, tendo exercido funções como membro do Grupo de Especialistas de Direito Financeiro do Banco Central Europeu (*FLEX - Working Group of Financial Law Experts*). Foi membro do Gabinete do Primeiro-Ministro do XVI Governo Constitucional. Docente da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa desde 1998, onde concluiu as provas de mestrado em 2004. Inscrito na Ordem dos Advogados desde 1998.

## FORMAÇÃO

### “O Regulamento SFDR (Regulamento (UE) 2019/2088) e os novos Deveres no âmbito ESG”

3 de Março de 2021 | 09H00 às 13H00 | Duração Total de 4H | Online (Zoom)

#### Formadores (cont.)

- **Verónica Fernandez**  
É Sócia do Departamento Financeiro e Governance da Sérvulo. Completou cursos de pós-graduação em Direito do Consumo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2010, em Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros no Instituto de Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2005, e em Contencioso Administrativo na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, em 2001. Foi advogada na sociedade de advogados «Cuatrecasas, Gonçalves Pereira» entre 2004 e 2011, e Assessora Jurídica do Departamento de Crédito Hipotecário do Grupo Santander Totta entre 2002 e 2003.
- **Francisco Salavessa**  
É Sócio no Departamento de Financeiro e Governance da Sérvulo. Pós-Graduado em Direito do Consumo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2010, e em Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2008. Iniciou a sua carreira de advogado na sociedade de advogados «Cuatrecasas, Gonçalves Pereira», primeiro como advogado estagiário, entre 2005 e 2008, e depois como advogado associado, entre 2008 e 2011. Inscrito na Ordem dos Advogados desde 2008.
- **Inês Palma Ramalho**  
É Advogada do Departamento de Financeiro e Governance da Sérvulo. É Pós-Graduada em Mercados Financeiros, pelo Instituto de Direito Financeiro e Fiscal (IDEFF), em 2014 e em Direito Penal Económico & Financeiro, pelo Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais (IDPCC), em 2008. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2008. Desempenhou funções de Técnica Superior no Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, entre 2014 e 2015 e de Consultora/Project Manager e Controller na Estrutura de Acompanhamento dos Memorandos de Entendimento (ESAME)/Governo de Portugal, no âmbito do Programa de Assistência Financeira, entre 2011 e 2014. Foi Associada Júnior na «Uría Menéndez-Proença de Carvalho», onde também estagiou, entre 2008 e 2011. Entre 2011 e 2017, foi ainda Assistente Convidada na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, lecionando as cadeiras de Direito Comercial I e II. Inscrita na Ordem dos Advogados desde 2011. Participa habitualmente como oradora em conferências subordinadas a temas de Direito Bancário, Direito dos Valores Mobiliários, Direito das Sociedades Comerciais, Reestruturação de Empresas e Insolvência.

#### Metodologia de Formação

Tendo em consideração as condicionantes actuais, no que à realização de formações presenciais diz respeito, associadas à Pandemia Covid-19, a Formação em apreço adotará o formato à distância. Para o efeito, utilizar-se-á recursos tecnológicos síncronos, a fim de permitir a interação entre todos os participantes, em tempo real, de forma a assemelhar-se, o mais possível, ao formato presencial.

Esta formação terá por base métodos que privilegiem o envolvimento activo dos Formandos, combinando a teoria dos fundamentos, princípios e conceitos base com a análise de alguns casos práticos de modo a facilitar a compreensão das matérias abordadas.

A participação na Formação dará direito à emissão de um Certificado de Frequência, se se registar uma assiduidade mínima de 100% sobre a duração global da Formação, admitindo-se uma tolerância de 10 minutos.

## FORMAÇÃO

### “O Regulamento SFDR (Regulamento (UE) 2019/2088) e os novos Deveres no âmbito ESG”

3 de Março de 2021 | 09H00 às 13H00 | Duração Total de 4H | Online (Zoom)

**Data e Horário:** 3 de Março de 2021, entre as 9h e as 13h, nos termos constantes do Cronograma em anexo.

#### Outras Informações:

A formação realizar-se-á através da Plataforma Digital Zoom, sendo facultado, a cada Formando, após confirmação da inscrição e previamente à realização da sessão formativa, o link/ID que permitirá a frequência da formação. O link será personalizado e exclusivo de cada Formando, pelo que não deverá ser partilhado com terceiros.

Tendo em consideração a Formação adotar o formato à distância, para aferição das presenças e assiduidade dos Formandos, serão realizadas, ao longo das sessões, chamadas de presença (através da funcionalidade “Chat/ BatePapo” da Plataforma Zoom). **No caso do Formando não responder às referidas chamadas e na impossibilidade de comprovar a respetiva presença por via da “câmara ativada” ou por registo na plataforma Zoom, considerar-se-á como uma ausência, não cumprindo assim os requisitos de assiduidade para efeitos de emissão de Certificado de Frequência.**

O acesso à sessão formativa não exige que seja descarregada a APP Zoom, ficando ao critério do Formando essa opção. Para mais informações sobre como aceder a sessões na Plataforma Zoom, recomenda-se a visualização do seguinte tutorial - <https://youtu.be/hlkCmbvAHQQ>.

Para que a Formação decorra da melhor forma e sejam minimizadas eventuais interferências em termos de comunicação, recomenda-se que, durante a sessão, todos os Formandos mantenham os respetivos microfones desligados (em modo “Mute”), sendo só ativados, no momento, em que desejem intervir e interagir com os restantes participantes da sessão formativa.

Por último, recomenda-se, igualmente, que o acesso à sessão seja efetuado nos 10 minutos que antecedem o horário de início previsto no programa da formação, de forma a colmatar eventuais dificuldades de acesso.

Mais informamos que, para efeitos da dinamização da sessão, para além da intervenção direta, poderão ser utilizadas algumas funcionalidades específicas disponibilizadas pela Plataforma Zoom, como por exemplo: a utilização da funcionalidade “Levantar a mão” (disponível na rubrica “Participantes”, com vista a pedir a palavra); assim como a funcionalidade “Chat/ BatePapo” (na qual podem ser escritas questões para análise ou apreciação).

#### Inscrições:

Valor da Inscrição*:	Associadas:	Não Associada
	200 euros por Formando	400 euros por Formando

\* Isenção de IVA nos termos do n.º 10 do artigo 9º do CIVA.

Para mais informações sobre as condições de inscrição, consulte a Ficha de Inscrição ou contacte o Secretariado da APFIPP.



## CRONOGRAMA DA FORMAÇÃO

### “O Regulamento SFDR (Regulamento (UE) 2019/2088) e os novos Deveres no âmbito ESG”

			Março 2021																											
Formação	N.º Horas	Horário	01	02	03	04	05	FDS	08	09	10	11	12	FDS	15	16	17	18	19	FDS	22	23	24	25	26	FDS	29	30	31	
			2ª F	3ª F	4ª F	5ª F	6ª F		2ª F	3ª F	4ª F	5ª F	6ª F		2ª F	3ª F	4ª F	5ª F	6ª F		2ª F	3ª F	4ª F	5ª F	6ª F		2ª F	3ª F	4ª F	
SFDR - Sérvulo	4H	9h – 13h																												